



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 259, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 259, de 14 de março de 2025, **para constar que onde se lê:**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

Passa a ser lido doravante como:

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.03.20 13:12:17 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **RESOLUÇÃO n° 001/2025/CMS de 30 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre a realização da **01ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT)** em Campos de Júlio;

VII. **Decreto n° 13, de 30 de janeiro de 2025**, que convoca a **01ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT)** em Campos de Júlio;

VIII. **RESOLUÇÃO n° 004/2025/CMSCJ de 27 de fevereiro de 2025**, que aprova Regimento Interno da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** em Campos de Júlio.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **Reunião Extraordinária, realizada em 20 de março de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Final da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** que aconteceu nos dias 13 e 14 de março de 2025;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Campos de Júlio – MT, 20 de março de 2025.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 259, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado a Portaria n°. 259, de 14 de março de 2025, **para constatar que onde se lê:**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

Passa a ser lido doravante como:

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Permanecendo inalteradas e vigentes os demais dispositivos da sobredita Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO N° 85/2023

OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem e cronometragem

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste de valores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27/03/2025 a 27/03/2026.

1.1 VALOR DE REAJUSTES: Passando o valor total de cada item 01= quantidade de 800 unidades = **R\$ 197.817,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Dezesete Reais)** atualizado para o valor de **R\$ 207.440,00 (Duzentos e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)** = o Valor unitário do item 01, quantidade de 800 unid. = **R\$ 259,30 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta Centavos)** reajustado pelo índice de INPC de 4,86%.

1.2 VALOR DE REAJUSTES: Passando o valor total de cada item 02= e quantidade de 800 unidades = **R\$ 176.382,62 (Cento e Setenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)** atualizado para o valor de **R\$ 184.960,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais)** = valor unitário do item 02, quantidade de 800 unid. = **R\$ 231,20 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos)** reajustado pelo índice de INPC de 4,86%.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA ME/CNPJ.: 36.506.911/0001-32/CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE N°. 047/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE N°. 047/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADO o nome do servidor onde se lê: **MAILON SEGALA DE MOURA**, passa a ser lido como: **MAILLO SEGALA DE MOURA**. Sem mais permanecendo inalterados os demais dispositivos do Termo de Posse.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rodovia BR 480, n° 795

Barão de Cotegipe/RS - CEP.: 99.740-000

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Contato: (54) 3523-2700

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionada:

AF n° 629/25 – Pregão Eletrônico n° 17/2024 – Data de Emissão 31/01/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**